



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 937/2009

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA
FINANCEIRA A ASRUSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/06/2009

Sanção: 04/06/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL 937/2009

Em, 03 de Junho de 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Ajuda Financeira a ASRUSAN e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder uma ajuda financeira no importe de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a ASRUSAN – Associação Rural de Santana do Guaporé, com a finalidade exclusiva de que a referida entidade possa realizar a exposição agropecuária que se realizará no distrito a partir de 05/06/09.

§ 1º - Fica a diretoria executiva da referida associação integralmente responsável pela aplicação dos recursos financeiros ora destinados, os quais, deverão ser revertidos integralmente em favor da organização da referida feira agropecuária.

§ 2º - A diretoria executiva da ASRUSAN devesse prestar contas dos recursos financeiros a ela destinados num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da referida festa, mediante relatório circunstanciado, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art.2º. Os recursos financeiros necessários ao referido repasse descrito no artigo antecedente será coberto por recursos próprios vinculados do orçamento municipal vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal, 01 de Junho de 2009.

APROVADO
EM 03/06/09
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

SANCIONADO
EM 03/06/09
ANGELO FENALI
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 04/06/09
Júlia